MMT-CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Estudo Técnico Preliminar 9/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 68/2026

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por finalidade assegurar a adequada conservação, disponibilidade e funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado instalados nos gabinetes parlamentares, setores administrativos, plenário e demais dependências da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT, mediante a prestação de serviços de instalação, higienização, limpeza, recarga de gás refrigerante, remoção e reinstalação, manutenção preventiva e corretiva. A climatização adequada dos ambientes constitui condição indispensável para o pleno desempenho das atividades legislativas e administrativas, contribuindo para a salubridade dos ambientes de trabalho, a preservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços prestados à sociedade, em observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da boa administração previstos na Lei nº 14.133/2021.

Verifica-se que parcela significativa dos equipamentos existentes encontra-se em avançado tempo de utilização, apresentando desgaste natural decorrente do uso contínuo, bem como ocorrências frequentes de falhas que demandam intervenções técnicas especializadas. Soma-se a esse cenário a inexistência de contrato vigente destinado à manutenção dos equipamentos, circunstância que inviabiliza a execução sistemática de ações preventivas e corretivas, potencializando a ocorrência de paralisações, aumento do consumo de energia elétrica, redução da vida útil dos aparelhos, comprometimento da qualidade do ar interior e elevação dos custos de manutenção decorrentes de reparos emergenciais. A ausência de manutenção periódica compromete, ainda, as condições adequadas de conforto térmico e de segurança ocupacional dos usuários das instalações públicas, afetando diretamente a eficiência das atividades institucionais desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, garantindo a manutenção da infraestrutura de climatização da Câmara Municipal, a preservação dos bens públicos, a racionalização dos gastos com manutenção, a melhoria das condições ambientais de trabalho e atendimento ao público, bem como a continuidade das atividades institucionais desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Legislativa de Gestão e Planejamento:	Lorineide Aparecida Trindade Inhan

Autenticar documento em https://varzeagrande.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900300032003800380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da presente contratação foram definidos com fundamento nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade, da isonomia, da razoabilidade e da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, previstos na Lei nº 14.133/2021. As exigências estabelecidas limitam-se ao estritamente necessário para assegurar a adequada execução contratual, evitando restrições indevidas à competitividade e garantindo a ampla participação de empresas aptas à execução do objeto.

Considerando as características dos equipamentos existentes na Câmara Municipal de Várzea Grande – MT, bem como a necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, os requisitos da contratação compreendem os seguintes aspectos:

4.1. Requisitos técnicos

a) A futura contratação deverá contemplar a prestação dos serviços de instalação, remoção, reinstalação, higienização, limpeza, manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás refrigerante para aparelhos de ar-condicionado tipo Split, convencionais e inverter, de diversas capacidades térmicas (BTUs), conforme as necessidades da Administração.

b) Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, legislação ambiental vigente, recomendações dos fabricantes dos equipamentos e demais normas aplicáveis ao objeto.

c) Os gases refrigerantes empregados deverão ser compatíveis com o sistema de cada equipamento, observando-se as normas ambientais vigentes e as boas práticas de manuseio, armazenamento, recuperação e destinação ambientalmente adequada.

d) A execução dos serviços deverá preservar a integridade física dos equipamentos e das instalações prediais, sendo de responsabilidade da contratada reparar eventuais danos decorrentes de sua atuação.

4.2. Requisitos funcionais

a) A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela fiscalização do contrato.

b) A manutenção preventiva deverá compreender inspeções periódicas destinadas à conservação dos equipamentos, abrangendo, no mínimo, limpeza, higienização, verificação de filtros, serpentinas, condensadoras, evaporadoras, sistemas elétricos, componentes eletrônicos, drenagem, testes de funcionamento e demais procedimentos recomendados pelos fabricantes.

c) A manutenção corretiva compreenderá todas as intervenções necessárias ao restabelecimento das condições normais de funcionamento dos equipamentos, incluindo diagnóstico técnico, desmontagem, substituição de componentes defeituosos, montagem, testes e liberação para operação.

Autenticar documento em https://varzeagrande.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900300032003800380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

d) Sempre que houver necessidade de substituição de peças, a contratada deverá apresentar diagnóstico técnico detalhado contendo a identificação do defeito, a justificativa da substituição, a especificação da peça e o respectivo orçamento, para que a Contratante providencie a aquisição da peça.

e) Os serviços deverão ser executados observando critérios de qualidade, segurança, continuidade e disponibilidade dos equipamentos.

4.3. Requisitos operacionais

a) A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para atendimento das demandas da Administração.

b) Será de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, instrumentos de medição, veículos, materiais de consumo, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs) e demais recursos indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

c) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações legais decorrentes da execução contratual serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

d) Ao término de cada atendimento deverá ser emitido relatório técnico contendo, no mínimo, identificação do equipamento, diagnóstico realizado, serviços executados, testes efetuados e identificação do responsável técnico.

4.4. Requisitos de qualidade e desempenho

a) Os serviços deverão observar elevados padrões de qualidade técnica, confiabilidade, segurança, durabilidade e eficiência.

b) Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento após cada intervenção.

c) Os serviços executados deverão possuir garantia mínima a ser estabelecida no Termo de Referência.

d) A contratada deverá adotar procedimentos destinados à redução de retrabalho, ao aumento da vida útil dos equipamentos e à otimização dos custos de manutenção da Administração.

4.5. Requisitos de sustentabilidade

Em observância ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a execução contratual deverá incorporar práticas de desenvolvimento nacional sustentável, compreendendo, sempre que aplicável:

a) utilização racional de materiais e insumos;

b) correto recolhimento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços;

Autenticar documento em https://varzeagrande.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900300032003800380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

c) destinação ambientalmente adequada de filtros, componentes substituídos, sucatas metálicas, embalagens e demais resíduos, observando a legislação ambiental aplicável;

d) adoção de procedimentos que minimizem perdas de gases refrigerantes durante os serviços de manutenção;

e) utilização de gases refrigerantes ambientalmente adequados e compatíveis com os equipamentos existentes;

f) adoção de práticas destinadas à melhoria da eficiência energética dos equipamentos submetidos à manutenção.

4.6. Requisitos de habilitação técnica

A qualificação técnica deverá observar o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sendo exigidos requisitos estritamente necessários para assegurar a capacidade da futura contratada em executar satisfatoriamente o objeto.

a) Capacidade técnico-operacional

a.1) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a aptidão da licitante para a execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, conforme o lote pertinente, mediante certidão(ões) ou atestado(s) regularmente emitido(s), inclusive pelo conselho profissional competente, quando aplicável.

b) Regularidade perante o conselho profissional

b.1) Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante, em plena validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), por intermédio do respectivo Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), compatível com as atividades objeto da contratação.

c) Capacidade técnico-profissional

c.1) Comprovação de que a empresa possui profissional legalmente habilitado para assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, devidamente registrado ou com inscrição do responsável técnico no CREA ou no CFT/CRT, conforme a área de atuação.

c.2) A comprovação do vínculo do responsável técnico indicado, será feita por meio da apresentação de no mínimo um dos seguintes documentos:

I - Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

II - Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; I

II - Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

Autenticar documento em https://varzeagrande.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900300032003800380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

IV - Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum;

V - Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, firmado entre a licitante e o (s) profissional (is) contendo declaração expressa de que, caso a proponente seja contratada pela entidade licitante, será formalizado vínculo entre as partes (empregatício ou de prestação de serviços de natureza civil) para a realização dos serviços objeto do contrato.

c.3) O responsável técnico deverá permanecer vinculado à execução contratual durante toda a vigência do contrato, admitindo-se sua substituição por profissional de qualificação equivalente ou superior, mediante prévia anuência da Administração.

4.7. Requisitos de Qualificação Econômico-Financeira

4.7.1. Documentos Obrigatórios

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial do distribuidor da sede do fornecedor.

b) O balanço patrimonial ou demonstrações contábeis previstas no inciso I, do art. 69, da Lei Nacional nº 14.133/2021, não serão exigidos na presente contratação.

b.1) Nos termos do § 3º do art. 97 da Resolução nº 03/2025, a exigência de apresentação de balanço patrimonial ou de demonstrações contábeis condiciona-se à devida motivação quanto à sua necessidade no caso concreto. O referido dispositivo veda expressamente tal exigência em contratações que não envolvam complexidade econômico-financeira relevante. No presente caso, considerando a natureza do objeto e a ausência de riscos que justifiquem a aferição aprofundada da capacidade econômico-financeira dos licitantes, conclui-se pela desnecessidade da exigência de balanço patrimonial ou demonstrações contábeis, em observância aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da competitividade, bem como à vedação de imposição de exigências restritivas indevidas.

4.8. Manutenção das condições de habilitação

a) A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade exigidas no procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133 /2021.

5. Levantamento de Mercado

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, o levantamento de mercado tem por finalidade identificar e avaliar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e gerenciais, de modo a subsidiar a escolha da solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública.

Considerando a necessidade de assegurar a manutenção dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT, foram avaliadas diferentes

Autenticar documento em https://varzeagrande.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900300032003800380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

alternativas de atendimento da demanda, levando-se em consideração a natureza dos serviços, as características do parque de equipamentos existente, a disponibilidade de fornecedores especializados, os custos envolvidos e os riscos associados à execução contratual.

A análise contemplou as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Contratação exclusiva de serviços de manutenção, com aquisição de peças em procedimento licitatório distinto (SOLUÇÃO ESCOLHIDA)

Esta alternativa consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de instalação, higienização, limpeza, recarga de gás refrigerante, remoção e reinstalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado, enquanto a aquisição de peças e componentes destinados à reposição será realizada mediante procedimento licitatório específico e independente.

A separação entre a contratação dos serviços e a aquisição das peças permite à Administração estabelecer critérios próprios de seleção, julgamento, fornecimento e fiscalização para cada objeto, considerando suas particularidades técnicas e econômicas. Essa sistemática favorece a ampliação da competitividade, possibilitando a participação de empresas especializadas exclusivamente na prestação de serviços de climatização, bem como de fornecedores e distribuidores de peças e componentes, sem exigir que todos os interessados possuam estrutura comercial para ambas as atividades.

Sob a perspectiva econômica, a contratação independente das peças possibilita maior transparência na composição dos preços, facilita a comparação com os valores praticados no mercado e permite a adoção de mecanismos específicos de controle sobre os materiais efetivamente adquiridos e empregados nas manutenções. Além disso, contribui para reduzir o risco de sobrepreço decorrente da intermediação comercial de peças pela empresa responsável pela execução dos serviços.

No aspecto administrativo, a solução proporciona maior segregação de responsabilidades, permitindo que a Administração exerça controle individualizado sobre os serviços executados e os materiais adquiridos, com identificação dos respectivos custos, quantitativos e justificativas técnicas. Tal sistemática fortalece a rastreabilidade das despesas, a fiscalização contratual e a gestão patrimonial.

Reconhece-se, entretanto, que a contratação em procedimentos distintos exige planejamento e coordenação entre o fornecimento das peças e a execução dos serviços, especialmente nas situações de manutenção corretiva que demandem substituição de componentes. Para mitigar esse risco, a Administração deverá estruturar previamente a contratação de peças, estabelecer mecanismos de atendimento às demandas e assegurar a compatibilidade entre os prazos de fornecimento e os prazos de execução dos serviços.

Considerando que a necessidade de substituição de peças somente pode ser identificada após o diagnóstico técnico dos equipamentos, o planejamento da contratação específica de materiais poderá contemplar estimativas fundamentadas no parque instalado, no histórico de falhas e na experiência administrativa, observando-se o entendimento exposto no Acórdão nº 388/2018 – Plenário do Tribunal de Contas da União quanto à dificuldade de previsão exata dos componentes necessários à manutenção. Essa circunstância, contudo, não dispensa a definição de critérios objetivos de precificação, fornecimento, controle e pagamento das peças.

Autenticar documento em https://varzeagrande.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900300032003800380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Dessa forma, a alternativa apresenta vantagens relacionadas à competitividade, à transparência dos custos, à segregação das contratações e ao controle da aplicação dos recursos públicos, desde que acompanhada de planejamento adequado para assegurar a disponibilidade tempestiva dos componentes necessários.

Alternativa 2 – Contratação integrada dos serviços de manutenção com fornecimento de peças

Esta alternativa consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de instalação, higienização, limpeza, recarga de gás refrigerante, remoção e reinstalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado, contemplando, no mesmo instrumento contratual, o fornecimento das peças e dos componentes necessários à realização dos reparos, mediante diagnóstico técnico, justificativa da necessidade e prévia autorização da Administração.

A principal característica dessa modelagem consiste na integração operacional entre a prestação dos serviços e o fornecimento dos materiais necessários à manutenção, atribuindo à mesma empresa a responsabilidade pelo diagnóstico, disponibilização dos componentes, execução dos reparos e garantia dos serviços realizados.

Entretanto, a estruturação dessa alternativa apresenta particularidades que devem ser consideradas sob as perspectivas do planejamento, da previsibilidade da demanda, da gestão de riscos e da adequada formação do orçamento estimado, especialmente quanto à impossibilidade de identificar antecipadamente todas as peças que poderão ser necessárias durante a execução contratual.

Nesse contexto, destacam-se os seguintes aspectos:

a) Imprevisibilidade da ocorrência dos defeitos: embora a Administração conheça o conjunto de equipamentos que compõem seu parque de climatização, não dispõe de elementos técnicos suficientes para determinar antecipadamente quais componentes apresentarão falhas, em que momento ocorrerão ou se a substituição será efetivamente necessária. A identificação dessas circunstâncias depende de diagnóstico técnico individualizado, realizado quando constatada a ocorrência de anormalidades no funcionamento dos aparelhos.

b) Heterogeneidade do parque de equipamentos: os aparelhos de ar-condicionado existentes possuem características técnicas distintas, decorrentes das diferenças entre fabricantes, modelos, capacidades térmicas, tecnologias e períodos de fabricação. Dessa forma, componentes com a mesma denominação comercial podem apresentar códigos de identificação, tensões elétricas, dimensões, conectores, capacidades e requisitos de compatibilidade diferentes, circunstância que dificulta a elaboração prévia de uma relação exaustiva de peças e respectivos quantitativos.

c) Risco de elaboração de estimativas artificiais: a distribuição antecipada de determinado limite financeiro entre dezenas ou centenas de peças hipoteticamente necessárias poderia resultar na definição de quantitativos sem fundamentação técnica suficiente, produzindo aparente precisão orçamentária sem correspondência com a efetiva demanda da Administração. Tal procedimento poderia comprometer a consistência do planejamento e a confiabilidade das estimativas utilizadas na contratação.

d) Risco de desabastecimento e descontinuidade dos serviços: a adoção de relação fechada e exaustiva de componentes poderia dificultar o atendimento de ocorrências que demandassem peças não previstas originalmente, exigindo a adoção de providências administrativas adicionais para viabilizar o fornecimento, inclusive eventual nova contratação, conforme o caso. Essa circunstância

Autenticar documento em https://varzeagrande.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900300032003800380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

poderia prolongar o período de indisponibilidade dos equipamentos e comprometer as condições adequadas de climatização dos ambientes institucionais.

e) Risco de sobrecontratação e imobilização desnecessária de recursos: a previsão de quantitativos excessivos de componentes cuja utilização seja apenas hipotética poderia ocasionar planejamento inadequado de estoques, comprometimento desnecessário de recursos e aumento dos custos de armazenamento e controle patrimonial. Ressalta-se, contudo, que a mera previsão de quantitativos em ata de registro de preços não implica obrigação de aquisição integral ou pagamento por materiais não fornecidos.

f) Neutralidade competitiva e formação dos preços: na hipótese de adoção de estimativa global destinada ao fornecimento de peças, poderia ser estabelecido limite financeiro uniforme para todos os licitantes, de modo que a competição incidisse sobre os preços dos serviços tecnicamente comparáveis. Entretanto, essa sistemática exigiria fundamentação específica quanto à metodologia de precificação das peças, à definição do valor máximo, à aferição da vantajosidade e à compatibilidade com os critérios de julgamento estabelecidos na legislação, uma vez que a exclusão do fornecimento de peças da disputa não assegura, isoladamente, a seleção da proposta globalmente mais vantajosa.

Sob a perspectiva do planejamento, da motivação dos atos administrativos e da gestão de riscos, não se mostra tecnicamente adequado substituir uma incerteza objetiva por quantitativos fictícios, definidos exclusivamente para conferir aparência formal de precisão ao processo de contratação. A estimativa das necessidades deve decorrer de critérios razoáveis, informações disponíveis, características dos equipamentos e parâmetros verificáveis, observando-se o disposto nos arts. 18 e 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nesse sentido, o entendimento exposto no Acórdão nº 388/2018 – Plenário do Tribunal de Contas da União reconhece a dificuldade de previsão antecipada dos equipamentos que apresentarão defeitos e das peças que necessitarão de substituição em contratações de manutenção. Tal circunstância justifica a adoção de metodologia de planejamento compatível com a natureza variável da demanda, sem afastar a necessidade de controle sobre os preços, as quantidades efetivamente utilizadas e a regularidade dos fornecimentos.

Na hipótese de adoção da contratação integrada, uma possível sistemática consistiria na delimitação do universo funcional dos componentes abrangidos, vinculando-os aos equipamentos inventariados pela Administração, na fixação de limite financeiro devidamente motivado e na definição de procedimentos objetivos de diagnóstico, pesquisa de preços, autorização prévia, execução, medição, recebimento e pagamento. A validade dessa modelagem dependeria da demonstração de sua conformidade com a legislação aplicável e da existência de mecanismos suficientes para assegurar a economicidade e a transparência das despesas.

Apesar das vantagens operacionais decorrentes da centralização das responsabilidades, a contratação integrada apresenta desafios relacionados à formação dos preços das peças, à verificação da vantajosidade dos componentes fornecidos, à concentração da execução em um único fornecedor e à necessidade de controles específicos para evitar cobranças indevidas ou substituições desnecessárias.

Diante dessas considerações, embora a alternativa seja tecnicamente viável e possa proporcionar maior agilidade no atendimento das manutenções corretivas, não foi selecionada como solução preferencial, tendo em vista a opção administrativa pela segregação da contratação dos serviços e da aquisição de peças, com o objetivo de ampliar a competitividade, favorecer a especialização dos fornecedores e fortalecer o controle individualizado das despesas.

Autenticar documento em https://varzeagrande.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900300032003800380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

A adoção da Alternativa 1 deverá, contudo, ser acompanhada de planejamento específico para aquisição tempestiva dos componentes necessários, de modo que a separação dos procedimentos não comprometa a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de manutenção dos aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT.

Alternativa 3 – Substituição integral dos equipamentos existentes por aparelhos novos

Também foi considerada a possibilidade de substituição integral dos aparelhos de ar-condicionado existentes por equipamentos novos, com tecnologias mais recentes e maior eficiência energética.

Entretanto, essa alternativa demandaria investimento significativo em bens permanentes, além de despesas relacionadas à instalação e eventuais adequações das instalações prediais.

Acrescenta-se que a Câmara Municipal de Várzea Grande – MT não dispõe, no exercício financeiro correspondente ao presente planejamento, de previsão orçamentária suficiente para aquisição de material permanente destinado à substituição integral do parque de climatização.

Ademais, parte dos equipamentos existentes ainda apresenta condições técnicas de recuperação, de modo que sua substituição indiscriminada poderia representar utilização antieconômica dos recursos públicos.

Ressalta-se que a aquisição de equipamentos novos não eliminaria a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, inerente ao funcionamento e à conservação dos sistemas de climatização.

Dessa forma, a substituição integral não se apresenta como alternativa adequada para atendimento da necessidade imediata, sem prejuízo da possibilidade de substituições pontuais, mediante avaliação técnica e disponibilidade orçamentária, nos casos em que a recuperação se mostre inviável ou antieconômica.

Alternativa 4 – Execução dos serviços por equipe própria da Administração

A execução direta dos serviços pela Câmara Municipal também constitui alternativa teoricamente possível, mediante disponibilização de profissionais especializados, ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos de segurança e estrutura operacional compatível com as atividades de manutenção.

Entretanto, sua implementação demandaria estruturação administrativa específica, capacitação técnica permanente, aquisição de equipamentos e materiais, além da manutenção de pessoal qualificado para atendimento das diferentes tecnologias e capacidades dos aparelhos existentes.

Considerando a natureza especializada dos serviços e a necessidade de atendimento de demandas variáveis, a estruturação de equipe própria não se apresenta, neste momento, como a alternativa mais adequada sob os aspectos operacionais e administrativos.

A contratação de empresa especializada permite o acesso a profissionais capacitados e à infraestrutura técnica necessária, sem exigir a constituição de estrutura permanente destinada exclusivamente à manutenção dos aparelhos de climatização.

Conclusão do levantamento de mercado e justificativa da solução escolhida

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, considerando as características do parque de climatização da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT, a natureza das demandas de manutenção,

a imprevisibilidade das falhas dos equipamentos e a necessidade de assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, conclui-se pela escolha da **Alternativa 1 – Contratação exclusiva dos serviços de manutenção, com aquisição de peças e componentes mediante procedimento licitatório distinto**, por apresentar modelagem administrativa compatível com a segregação dos objetos, a especialização dos fornecedores e o controle individualizado das despesas.

A opção pela contratação independente dos serviços e das peças fundamenta-se, inicialmente, na possibilidade de ampliar a competitividade dos respectivos procedimentos licitatórios, permitindo a participação de empresas especializadas na prestação de serviços de climatização, sem exigir que também exerçam atividade comercial de fornecimento de componentes, e de fornecedores de peças e materiais, sem necessidade de comprovação de capacidade operacional para execução dos serviços de manutenção. Essa separação possibilita a definição de requisitos de habilitação, especificações técnicas e condições de execução próprios para cada objeto, observadas suas particularidades.

Sob a perspectiva econômica, a aquisição das peças mediante procedimento específico permite maior transparência na formação dos preços, comparação direta entre propostas de fornecedores do segmento e identificação individualizada dos custos dos materiais utilizados nas manutenções. A medida também reduz a necessidade de estabelecer, no contrato de serviços, mecanismos indiretos de precificação de componentes cuja demanda não pode ser integralmente conhecida no momento do planejamento, favorecendo a rastreabilidade das despesas e o controle sobre os valores efetivamente despendidos.

Reconhece-se que a **Alternativa 2 – Contratação integrada dos serviços de manutenção com fornecimento de peças** apresenta vantagens relacionadas à centralização das responsabilidades e à agilidade operacional, especialmente nas manutenções corretivas que demandem substituição de componentes. Também se reconhece que a imprevisibilidade dos defeitos, a heterogeneidade dos equipamentos e a impossibilidade de identificar previamente todas as peças necessárias constituem características inerentes à manutenção de sistemas de climatização, não sendo tecnicamente adequado estabelecer quantitativos artificiais apenas para conferir aparente precisão ao planejamento.

Todavia, tais circunstâncias não impõem, necessariamente, a integração do fornecimento de peças ao contrato de manutenção. A Administração poderá tratar a incerteza da demanda por meio de planejamento específico para aquisição dos componentes, com especificações compatíveis com os equipamentos inventariados, estimativas fundamentadas nas informações disponíveis e mecanismos próprios de fornecimento, controle e pagamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133 /2021.

A principal condição para a eficiência da solução escolhida será a **coordenação entre os procedimentos de contratação**. Para tanto, a Administração deverá planejar tempestivamente a aquisição das peças, estabelecer fluxo de comunicação entre a empresa responsável pela manutenção, o fiscal do contrato e o setor competente pela aquisição dos materiais, bem como definir procedimentos para diagnóstico técnico, identificação dos componentes, autorização das substituições e disponibilização das peças necessárias à execução dos reparos.

No que se refere à contratação dos serviços, considera-se adequada a adoção do **Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços**, tendo em vista a natureza padronizável das atividades e a possibilidade de ocorrência de demandas variáveis durante a vigência da ata, desde que demonstrado o atendimento aos pressupostos legais e regulamentares aplicáveis. A adjudicação em **lote único**, caso mantida, deverá ser fundamentada em análise específica da interdependência operacional dos serviços, da eficiência de sua execução conjunta e dos possíveis efeitos sobre a competitividade, não decorrendo automaticamente da escolha pela contratação exclusiva dos serviços.

Autenticar documento em https://varzeagrande.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900300032003800380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Quanto à aquisição das peças e dos componentes de reposição, deverá ser instaurado procedimento de contratação próprio, precedido de planejamento específico, com definição do objeto, estimativa das quantidades, pesquisa de preços, critérios de seleção e condições de fornecimento, de acordo com a natureza dos materiais e com a legislação aplicável. A imprevisibilidade das falhas deverá ser considerada na elaboração das estimativas, sem afastar a necessidade de fundamentação dos quantitativos e dos valores previstos.

Diante do exposto, **recomenda-se a adoção da Alternativa 1**, por se mostrar tecnicamente adequada e administrativamente justificável para o atendimento da necessidade identificada, condicionada à implementação de mecanismos que assegurem a disponibilidade tempestiva das peças e à confirmação da vantajosidade econômica na instrução do processo. A solução busca conciliar competitividade, economicidade, transparência, controle das despesas e continuidade dos serviços, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e com o interesse público envolvido na manutenção dos sistemas de climatização da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, em lote único**, destinado à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, higienização, limpeza, recarga de gás refrigerante, remoção e reinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado dos tipos Split convencional e inverter, de diferentes capacidades térmicas, instalados nos gabinetes parlamentares, setores administrativos, plenário e demais dependências da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições de execução estabelecidos no Termo de Referência.

A contratação terá por finalidade assegurar o funcionamento adequado e contínuo dos sistemas de climatização, mediante a execução de serviços especializados destinados à conservação, recuperação, melhoria do desempenho operacional e prolongamento da vida útil dos equipamentos existentes. A solução contempla tanto atividades programadas de manutenção preventiva quanto intervenções corretivas decorrentes de falhas ou anormalidades identificadas durante a utilização dos aparelhos, observadas as necessidades efetivamente verificadas pela Administração.

O objeto desta contratação compreenderá exclusivamente a prestação dos serviços especificados no Termo de Referência, não abrangendo o fornecimento de peças e componentes de reposição, cuja aquisição será realizada mediante procedimento licitatório próprio e independente. Essa segregação tem por finalidade permitir a seleção de fornecedores especializados em cada atividade, conferir maior transparência aos custos dos materiais e possibilitar o controle individualizado das despesas com serviços e peças.

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração, observadas as condições, os prazos e os quantitativos estabelecidos no instrumento convocatório e na futura contratação. A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá o atendimento das necessidades que surgirem durante a vigência da ata, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, nos termos da legislação aplicável.

4.1. Serviços abrangidos pela solução

A solução compreenderá, conforme a necessidade identificada e as especificações técnicas de cada item:

a) Instalação de aparelhos de ar-condicionado: execução dos procedimentos necessários à instalação dos equipamentos, incluindo posicionamento e fixação das unidades, interligação dos sistemas, verificações técnicas e testes de funcionamento, observadas as condições da infraestrutura existente e as recomendações dos fabricantes.

b) Higienização e limpeza: realização de serviços destinados à remoção de sujidades, poeira e demais resíduos acumulados nos componentes acessíveis dos equipamentos, com utilização de procedimentos e produtos adequados à conservação dos aparelhos e à qualidade do ar dos ambientes atendidos.

c) Recarga de gás refrigerante: realização de diagnóstico, verificação das condições de funcionamento, identificação de eventuais vazamentos, adoção das providências técnicas cabíveis e execução da recarga, quando efetivamente necessária, com utilização de fluido refrigerante compatível com o equipamento e permitido pela legislação aplicável.

d) Remoção e reinstalação: desmontagem, retirada, transporte interno quando previsto, reposicionamento e reinstalação dos aparelhos, incluindo os procedimentos técnicos necessários à preservação dos componentes e à verificação de seu funcionamento após a intervenção.

e) Manutenção preventiva: execução de procedimentos periódicos de inspeção, limpeza, verificação de parâmetros operacionais, identificação de desgastes, avaliação de conexões e componentes e realização de ajustes técnicos destinados a reduzir a ocorrência de falhas e preservar a eficiência dos equipamentos.

f) Manutenção corretiva: realização de diagnóstico técnico e execução dos serviços necessários à recuperação das condições adequadas de funcionamento dos aparelhos que apresentarem defeitos, falhas ou desempenho insatisfatório, observados os limites do objeto contratado e a disponibilidade das peças eventualmente necessárias.

Os serviços deverão ser executados por profissionais tecnicamente habilitados, com emprego de ferramentas, instrumentos e equipamentos adequados, observadas as normas técnicas pertinentes, as recomendações dos fabricantes e as disposições relativas à segurança do trabalho e à proteção ambiental.

4.2. Integração operacional com a aquisição independente de peças

Quando, durante a execução de manutenção preventiva ou corretiva, for identificada a necessidade de substituição de peça ou componente, a empresa responsável pelos serviços deverá apresentar **relatório técnico fundamentado**, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, a descrição do defeito, o diagnóstico realizado, a justificativa da substituição e as características técnicas necessárias à identificação do componente compatível.

O relatório deverá ser submetido ao fiscal do contrato, para verificação da pertinência da intervenção e encaminhamento das providências administrativas necessárias à disponibilização da peça, observadas as competências dos setores responsáveis e as condições da contratação específica de materiais.

A aquisição e o fornecimento das peças serão realizados por meio de instrumento contratual independente, não cabendo à empresa prestadora dos serviços de manutenção comercializar, faturar ou receber pagamento pelas peças adquiridas no âmbito desse procedimento.

Autenticar documento em https://varzeagrande.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900300032003800380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Após a disponibilização do componente pela Administração, a empresa responsável pela manutenção deverá executar a substituição, quando abrangida pelo serviço contratado, realizar os testes necessários e registrar o resultado da intervenção na respectiva Ordem de Serviço.

A separação das contratações não afastará a responsabilidade da prestadora pela correta execução dos serviços, inclusive quanto à avaliação técnica da compatibilidade dos componentes, à instalação adequada e à identificação de eventuais inconformidades constatadas antes ou durante sua aplicação.

Caso a peça disponibilizada apresente incompatibilidade, defeito aparente ou outra condição que comprometa a segurança ou a eficácia do reparo, a prestadora deverá comunicar formalmente a ocorrência à fiscalização, abstendo-se de realizar instalação tecnicamente inadequada.

4.3. Condições de execução, acompanhamento e recebimento

Os serviços deverão ser executados nas dependências da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT, conforme a localização dos equipamentos e as necessidades administrativas, mediante programação ou solicitação formal.

Cada atendimento deverá ser documentado por Ordem de Serviço, contendo a identificação do aparelho, a descrição da demanda, os procedimentos executados, os testes realizados e, quando pertinente, a indicação das peças cuja substituição seja tecnicamente necessária.

A fiscalização será exercida por **fiscal do contrato e respectivo substituto**, formalmente designados pela Administração, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o art. 160 da Resolução nº 03/2025 da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT, observadas as regras internas de designação e publicidade.

O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação de sua efetiva execução, da conformidade com as especificações contratuais e, quando aplicável, do funcionamento adequado do equipamento após a intervenção, sem prejuízo dos procedimentos formais de recebimento previstos na legislação.

Os serviços executados em desconformidade com as condições contratadas deverão ser corrigidos pela prestadora, sem ônus adicional para a Administração, quando a irregularidade decorrer de falha na execução ou de descumprimento de obrigação contratual.

4.4. Responsabilidade técnica, qualidade e garantia

A empresa contratada deverá dispor de profissionais qualificados e de responsável técnico legalmente habilitado, quando exigível em razão da natureza dos serviços, observadas as atribuições profissionais e as exigências dos conselhos competentes.

Deverá assegurar a qualidade dos procedimentos executados, a utilização de técnicas compatíveis com as características dos equipamentos e o cumprimento das condições de garantia dos serviços estabelecidas no Termo de Referência.

A garantia dos serviços prestados será independente da garantia das peças adquiridas em contratação específica, devendo os instrumentos contratuais estabelecer critérios que permitam identificar a origem de eventuais defeitos posteriores e atribuir a responsabilidade ao fornecedor ou prestador correspondente, conforme o caso.

4.5. Sustentabilidade e segurança ambiental

Autenticar documento em https://varzeagrande.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900300032003800380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

A execução contratual deverá observar práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos serviços, especialmente quanto à prevenção de vazamentos de fluidos refrigerantes, ao uso racional de materiais e insumos, à redução de desperdícios e ao correto manejo dos resíduos gerados.

A prestadora deverá adotar procedimentos técnicos destinados a evitar a liberação indevida de gases refrigerantes na atmosfera, observando as normas ambientais e de segurança aplicáveis, bem como promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes de suas atividades, respeitadas as responsabilidades específicas estabelecidas nos instrumentos de contratação.

Os procedimentos de manutenção deverão contribuir, sempre que tecnicamente possível, para a melhoria da eficiência energética dos aparelhos, a preservação de sua vida útil e a redução de intervenções corretivas recorrentes.

4.6. Justificativa da adequação da solução

A solução proposta apresenta adequação técnica e administrativa à necessidade identificada, pois permite a contratação de serviços especializados de manutenção sem vincular sua execução ao fornecimento comercial de peças e componentes, cuja aquisição será disciplinada em procedimento próprio.

Essa estrutura possibilita maior especialização dos fornecedores, individualização dos custos e transparência das despesas, além de permitir que a Administração estabeleça controles específicos sobre a necessidade, a aquisição e a utilização dos materiais empregados nos reparos.

A efetividade da solução dependerá da adequada coordenação entre a contratação dos serviços e o procedimento destinado à aquisição das peças, especialmente quanto aos prazos de disponibilização dos componentes necessários às manutenções corretivas.

Assim, a contratação exclusiva dos serviços, integrada a planejamento independente para aquisição de peças, constitui solução compatível com os objetivos de continuidade administrativa, conservação do patrimônio público, eficiência operacional e racionalização dos recursos da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi estabelecida com base no levantamento das necessidades de manutenção dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT, conforme relação em anexo, considerando as características do parque de equipamentos existente, as diferentes capacidades térmicas, os tipos de serviços demandados, as condições de conservação dos aparelhos e a possibilidade de ocorrência de intervenções preventivas e corretivas durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Para o dimensionamento da demanda, foram consideradas as necessidades de instalação, higienização, limpeza, recarga de gás refrigerante, remoção e reinstalação, bem como de manutenção preventiva e corretiva, observando-se a natureza variável dos atendimentos e a impossibilidade de prever com exatidão todas as ocorrências futuras. Em razão da solução escolhida, os quantitativos desta contratação abrangem exclusivamente os serviços, não incluindo peças e componentes de reposição, cuja aquisição será objeto de procedimento licitatório independente, com estimativas e justificativas próprias. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não implicando obrigação de contratação integral pela Administração, e encontram-se discriminados na planilha de serviços abaixo, que integra o planejamento da contratação.

Autenticar documento em https://varzeagrande.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900300032003800380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Item	Código TCE	Código CATMAT	Descrição	Unidade de Medida	Quant.
1	239615-7	3492	Serviço de higienização, limpeza e manutenção corretiva de ar-condicionado Split de 7.000 a 12.000 btus, convencional e inverter. (incluindo: revisão completa da evaporadora, condensadora, dreno, calha, reparo elétrico, capacitor). Conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade cód.: 1	45
2	235831-0	3492	Serviço de higienização, limpeza e manutenção corretiva de ar-condicionado Split de 12.001 a 18.000 btus, convencional e inverter. (incluindo: revisão completa da evaporadora, condensadora, dreno, calha, reparo elétrico, capacitor). Conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade cód.: 1	40
3	220528-9	3492	Serviço de higienização, limpeza e manutenção corretiva de ar-condicionado Split de 18.001 a 24.000 btus, convencional e inverter. (incluindo: revisão completa da evaporadora, condensadora, dreno, calha, reparo elétrico, capacitor). Conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade cód.: 1	45
4	237278-9	3492	Serviço de higienização, limpeza e manutenção corretiva de ar-condicionado Split de 24.001 a 36.000 btus, convencional e inverter. (incluindo: revisão completa da evaporadora, condensadora, dreno, calha, reparo elétrico, capacitor). Conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade cód.: 1	30
			Serviço de higienização, limpeza e manutenção corretiva de ar-condicionado Split de 36.001 a		

Autenticar documento em https://varzeagrande.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900300032003800380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

5	321258-0	3492	60.000 btus, convencional e inverter. (incluindo: revisão completa da evaporadora, condensadora, dreno, calha, reparo elétrico, capacitor). Conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade cód.: 1	20
6	00023525	3492	Serviço de higienização, limpeza e manutenção preventiva de ar-condicionado Split de 7.000 a 12.000 btus, convencional e inverter. Conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade cód.: 1	90
7	235661-9	3492	Serviço de higienização, limpeza e manutenção preventiva de ar-condicionado Split de 12.001 a 18.000 btus, convencional e inverter. Conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade cód.: 1	55
8	00036948	3492	Serviço de higienização, limpeza e manutenção preventiva de ar-condicionado Split de 18.001 a 24.000 btus, convencional e inverter. Conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade cód.: 1	60
9	394966-4	3492	Serviço de higienização, limpeza e manutenção preventiva de ar-condicionado Split de 24.001 a 36.000 btus, convencional e inverter. Conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade cód.: 1	50
10	249373-0	3492	Serviço de higienização, limpeza e manutenção preventiva de ar-condicionado Split de 36.001 a 60.000 btus, convencional e inverter. Conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade cód.: 1	50
			Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado Split de 7.000 a 12.000 btus, convencional e inverter, obedecendo as orientações técnicas de cada fabricante para a		

Autenticar documento em https://varzeagrande.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900300032003800380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

11	00028535	3492	instalação das unidades evaporadora e condensadora, incluindo todos os materiais necessários a execução do serviço, tubo de cobre em duas bitolas, dreno, esponjoso, cabo elétrico PP, fita térmica em PVC, abraçadeira, parafuso, buchas e suportes da unidade condensadora, tubulação de até 8 metros. Conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses	Unidade cód.: 1	10
12	00053985	3492	Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado Split de 12.001 a 18.000 btus, convencional e inverter, obedecendo as orientações técnicas de cada fabricante para a instalação das unidades evaporadora e condensadora, incluindo todos os materiais necessários a execução do serviço, tubo de cobre em duas bitolas, dreno, esponjoso, cabo elétrico pp, fita térmica em PVC, abraçadeira, parafuso, buchas e suportes da unidade condensadora, tubulação de até 8 metros. Conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade cód.: 1	10
13	00053986	3492	Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado Split de 18.001 a 24.000 btus, convencional e inverter, obedecendo as orientações técnicas de cada fabricante para a instalação das unidades evaporadora e condensadora, incluindo todos os materiais necessários a execução do serviço, tubo de cobre em duas bitolas, dreno, esponjoso, cabo elétrico PP, fita térmica em PVC, abraçadeira, parafuso, buchas e suportes da unidade condensadora, tubulação de até 8 metros. Conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade cód.: 1	10
			Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado Split de 24.001		

Autenticar documento em https://varzeagrande.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900300032003800380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

14	00053987	3492	a 36.000 btus, convencional e inverter, obedecendo as orientações técnicas de cada fabricante para a instalação das unidades evaporadora e condensadora, incluindo todos os materiais necessários a execução do serviço, tubo de cobre em duas bitolas, dreno, esponjoso, cabo elétrico pp, fita térmica em PVC, abraçadeira, parafuso, buchas e suportes da unidade condensadora, tubulação de até 8 metros. Conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade cód.: 1	10
15	00053988	3492	Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado Split de 36.001 a 60.000 btus, convencional e inverter, obedecendo as orientações técnicas de cada fabricante para a instalação das unidades evaporadora e condensadora, incluindo todos os materiais necessários a execução do serviço, tubo de cobre em duas bitolas, dreno, esponjoso, cabo elétrico pp, fita térmica em PVC, abraçadeira, parafuso, buchas e suportes da unidade condensadora, tubulação de até 8 metros. Conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade cód.: 1	10
16	0009981	3492	Serviço de recarga de gás refrigerado ecológico R-22 (HCFC) isento de CFC (clorofluorcarbonos) para ar-condicionado Split de 7.000 a 12.000 btus, convencional e inverter. Conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade cód.: 1	35
17	00032817	3492	Serviço de recarga de gás refrigerado ecológico R-22 (HCFC) isento de CFC (clorofluorcarbonos) para ar-condicionado Split de 12.001 a 18.000 btus, convencional e inverter. Conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade cód.: 1	35

Autenticar documento em https://varzeagrande.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900300032003800380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

18	00016504	3492	Serviço de recarga de gás refrigerado ecológico R-22 (HCFC) isento de CFC (clorofluorcarbonos) para ar-condicionado Split de 18.001 a 24.000 btus, convencional e inverter. Conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade cód.: 1	45
19	00016499	3492	Serviço de recarga de gás refrigerado ecológico R-22 (HCFC) isento de CFC (clorofluorcarbonos) para ar-condicionado Split de 24.001 a 36.000 btus, convencional e inverter. Conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade cód.: 1	30
20	00016498	3492	Serviço de recarga de gás refrigerado ecológico R-22 (HCFC) isento de CFC (clorofluorcarbonos) para ar-condicionado Split de 36.001 a 60.000 btus, convencional e inverter. Conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade cód.: 1	20
21	00056188	3492	Serviço de recarga de gás refrigerado ecológico R-32 (HFC) isento de CFC (clorofluorcarbonos) para ar-condicionado Split de 7.000 a 12.000 btus, convencional e inverter. Conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade cód.: 1	25
22	TCEMT0000162	3492	Serviço de recarga de gás refrigerado ecológico R-32 (HFC) isento de CFC (clorofluorcarbonos) para ar-condicionado Split de 12.001 a 18.000 btus, convencional e inverter. Conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade cód.: 1	20
23	00028539	3492	Serviço de recarga de gás refrigerado ecológico R-32 (HFC) isento de CFC (clorofluorcarbonos) para ar-condicionado Split de 18.001 a 24.000 btus, convencional e inverter. Conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade cód.: 1	15

Autenticar documento em https://varzeagrande.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900300032003800380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

24	00028543	3492	Serviço de recarga de gás refrigerado ecológico R-32 (HFC) isento de CFC (clorofluorcarbonos) para ar-condicionado Split de 24.001 a 36.000 btus, convencional e inverter. Conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade cód.: 1	15
25	00028547	3492	Serviço de recarga de gás refrigerado ecológico R-32 (HFC) isento de CFC (clorofluorcarbonos) para ar-condicionado Split de 36.001 a 60.000 btus, convencional e inverter. Conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade cód.: 1	10
26	00019647	3492	Serviço de recarga de gás refrigerado ecológico R-410A isento de CFC (clorofluorcarbonos) para ar-condicionado Split de 7.000 a 12.000 btus, convencional e inverter. Conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade cód.: 1	20
27	00032819	3492	Serviço de recarga de gás refrigerado ecológico R-410A isento de CFC (clorofluorcarbonos) para ar-condicionado Split de 12.001 a 18.000 btus, convencional e inverter. Conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade cód.: 1	25
28	00016501	3492	Serviço de recarga de gás refrigerado ecológico R-410A isento de CFC (clorofluorcarbonos) para ar-condicionado Split de 18.001 a 24.000 btus, convencional e inverter. Conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade cód.: 1	20
29	00016502	3492	Serviço de recarga de gás refrigerado ecológico R-410A isento de CFC (clorofluorcarbonos) para ar-condicionado Split de 24.001 a 36.000 btus, convencional e inverter. Conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade cód.: 1	15

Autenticar documento em https://varzeagrande.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900300032003800380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

30	00010902	3492	Serviço de recarga de gás refrigerado ecológico R-410A isento de CFC (clorofluorcarbonos) para ar-condicionado Split de 36.001 a 60.000 btus, convencional e inverter. Conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade cód.: 1	10
31	00028534	3492	Serviço de remoção e reinstalação de aparelho de ar-condicionado Split de 7.000 a 12.000 btus, convencional e inverter. Utilizando a tubulação existente. Conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses	Unidade cód.: 1	10
32	318245-2	3492	Serviço de remoção e reinstalação de aparelho de ar-condicionado Split de 12.001 a 18.000 btus, convencional e inverter. Utilizando a tubulação existente. Conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade cód.: 1	8
33	302737-6	3492	Serviço de remoção e reinstalação de aparelho de ar-condicionado Split de 18.001 a 24.000 btus, convencional e inverter. Utilizando a tubulação existente. Conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade cód.: 1	10
34	00028541	3492	Serviço de remoção e reinstalação de aparelho de ar-condicionado Split de 24.001 a 36.000 btus, convencional e inverter. Utilizando a tubulação existente. Conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade cód.: 1	10
35	328138-8	3492	Serviço de remoção e reinstalação de aparelho de ar-condicionado Split de 36.001 a 60.000 btus, convencional e inverter. Utilizando a tubulação existente. Conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade cód.: 1	15

Autenticar documento em https://varzeagrande.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900300032003800380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 300.599,84

A estimativa do valor da contratação foi estabelecida com fundamento na pesquisa de preços realizada pela Administração, em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 24 da Resolução nº 03/2025 da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT, considerando as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as condições de execução dos serviços necessários à manutenção dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências da instituição. Em decorrência da solução definida neste Estudo Técnico Preliminar, a estimativa contempla exclusivamente os serviços de instalação, higienização, limpeza, recarga de gás refrigerante, remoção e reinstalação, manutenção preventiva e corretiva, não abrangendo o fornecimento de peças e componentes de reposição, cuja aquisição será objeto de procedimento de aquisição independente, com estimativa de valor e pesquisa de preços próprias. A pesquisa de preços realizada constitui a base da estimativa da contratação. A estimativa detalhada do valor da contratação consta da planilha de serviços abaixo, com a discriminação dos itens, quantitativos, valores unitários e respectivos valores totais.

GRUPO ÚNICO – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, RECARGA DE GÁS, REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA PARA AR CONDICIONADO							
Item	**Código TCE**	**Código CATMAT**	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	239615-7	3492	Serviço de higienização, limpeza e manutenção corretiva de ar-condicionado Split de 7.000 a 12.000 btus, convencional e inverter. (incluindo: revisão completa da evaporadora, condensadora, dreno, calha, reparo elétrico, capacitor). Conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade cód.: 1	45	R$ 228,35	R$ 10.275,75
2	235831-0	3492	Serviço de higienização, limpeza e manutenção corretiva de ar-condicionado Split de 12.001 a 18.000 btus, convencional e inverter. (incluindo: revisão completa da evaporadora, condensadora, dreno, calha, reparo elétrico, capacitor). Conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade cód.: 1	40	R$ 263,54	R$ 10.541,60

Autenticar documento em https://varzeagrande.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900300032003800380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

3	220528-9	3492	Serviço de higienização, limpeza e manutenção corretiva de ar-condicionado Split de 18.001 a 24.000 btus, convencional e inverter. (incluindo: revisão completa da evaporadora, condensadora, dreno, calha, reparo elétrico, capacitor). Conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade cód.: 1	45	R$ 274,73	R$ 12.362,85
4	237278-9	3492	Serviço de higienização, limpeza e manutenção corretiva de ar-condicionado Split de 24.001 a 36.000 btus, convencional e inverter. (incluindo: revisão completa da evaporadora, condensadora, dreno, calha, reparo elétrico, capacitor). Conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade cód.: 1	30	R$ 411,53	R$ 12.345,90
5	321258-0	3492	Serviço de higienização, limpeza e manutenção corretiva de ar-condicionado Split de 36.001 a 60.000 btus, convencional e inverter. (incluindo: revisão completa da evaporadora, condensadora, dreno, calha, reparo elétrico, capacitor). Conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade cód.: 1	20	R$ 463,20	R$ 9.264,00
6	23525	3492	Serviço de higienização, limpeza e manutenção preventiva de ar-condicionado Split de 7.000 a 12.000 btus, convencional e inverter. Conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade cód.: 1	90	R$ 206,51	R$ 18.585,90
			Serviço de higienização, limpeza e manutenção				

Autenticar documento em https://varzeagrande.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900300032003800380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

7	235661-9	3492	preventiva de ar-condicionado Split de 12.001 a 18.000 btus, convencional e inverter. Conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade cód.: 1	55	R$ 210,85	R$ 11.596,75
8	36948	3492	Serviço de higienização, limpeza e manutenção preventiva de ar-condicionado Split de 18.001 a 24.000 btus, convencional e inverter. Conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade cód.: 1	60	R$ 227,40	R$ 13.644,00
9	394966-4	3492	Serviço de higienização, limpeza e manutenção preventiva de ar-condicionado Split de 24.001 a 36.000 btus, convencional e inverter. Conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade cód.: 1	50	R$ 233,01	R$ 11.650,50
10	249373-0	3492	Serviço de higienização, limpeza e manutenção preventiva de ar-condicionado Split de 36.001 a 60.000 btus, convencional e inverter. Conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade cód.: 1	50	R$ 563,87	R$ 28.193,50
11	28535	3492	Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado Split de 7.000 a 12.000 btus, convencional e inverter, obedecendo as orientações técnicas de cada fabricante para a instalação das unidades evaporadora e condensadora, incluindo todos os materiais necessários a execução do serviço, tubo de cobre em duas bitolas, dreno, esponjoso, cabo elétrico PP, fita térmica em PVC, abraçadeira, parafuso, buchas e suportes da unidade condensadora,	Unidade cód.: 1	10	R$ 383,45	R$ 3.834,50

Autenticar documento em https://varzeagrande.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900300032003800380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

			tubulação de até 8 metros. Conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses				
12	53985	3492	Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado Split de 12.001 a 18.000 btus, convencional e inverter, obedecendo as orientações técnicas de cada fabricante para a instalação das unidades evaporadora e condensadora, incluindo todos os materiais necessários a execução do serviço, tubo de cobre em duas bitolas, dreno, esponjoso, cabo elétrico pp, fita térmica em PVC, abraçadeira, parafuso, buchas e suportes da unidade condensadora, tubulação de até 8 metros. Conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade cód.: 1	10	R$ 460,53	R$ 4.605,30
13	53986	3492	Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado Split de 18.001 a 24.000 btus, convencional e inverter, obedecendo as orientações técnicas de cada fabricante para a instalação das unidades evaporadora e condensadora, incluindo todos os materiais necessários a execução do serviço, tubo de cobre em duas bitolas, dreno, esponjoso, cabo elétrico PP, fita térmica em PVC, abraçadeira, parafuso, buchas e suportes da unidade condensadora, tubulação de até 8 metros. Conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade cód.: 1	10	R$ 507,00	R$ 5.070,00

Autenticar documento em https://varzeagrande.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900300032003800380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

14	53987	3492	Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado Split de 24.001 a 36.000 btus, convencional e inverter, obedecendo as orientações técnicas de cada fabricante para a instalação das unidades evaporadora e condensadora, incluindo todos os materiais necessários a execução do serviço, tubo de cobre em duas bitolas, dreno, esponjoso, cabo elétrico pp, fita térmica em PVC, abraçadeira, parafuso, buchas e suportes da unidade condensadora, tubulação de até 8 metros. Conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade cód.: 1	10	R$ 576,63	R$ 5.766,30
15	53988	3492	Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado Split de 36.001 a 60.000 btus, convencional e inverter, obedecendo as orientações técnicas de cada fabricante para a instalação das unidades evaporadora e condensadora, incluindo todos os materiais necessários a execução do serviço, tubo de cobre em duas bitolas, dreno, esponjoso, cabo elétrico pp, fita térmica em PVC, abraçadeira, parafuso, buchas e suportes da unidade condensadora, tubulação de até 8 metros. Conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade cód.: 1	10	R$ 613,07	R$ 6.130,70
16	9981	3492	Serviço de recarga de gás refrigerado ecológico R-22 (HCFC) isento de CFC (clorofluorcarbonos) para ar-condicionado Split de		35	R$ 255,30	R$ 8.935,50

Autenticar documento em https://varzeagrande.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900300032003800380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

			7.000 a 12.000 btus, convencional e inverter. Conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade cód.: 1			
17	32817	3492	Serviço de recarga de gás refrigerado ecológico R-22 (HCFC) isento de CFC (clorofluorcarbonos) para ar-condicionado Split de 12.001 a 18.000 btus, convencional e inverter. Conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade cód.: 1	35	R$ 351,04	R$ 12.286,40
18	16504	3492	Serviço de recarga de gás refrigerado ecológico R-22 (HCFC) isento de CFC (clorofluorcarbonos) para ar-condicionado Split de 18.001 a 24.000 btus, convencional e inverter. Conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade cód.: 1	45	R$ 356,56	R$ 16.045,20
19	16499	3492	Serviço de recarga de gás refrigerado ecológico R-22 (HCFC) isento de CFC (clorofluorcarbonos) para ar-condicionado Split de 24.001 a 36.000 btus, convencional e inverter. Conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade cód.: 1	30	R$ 384,62	R$ 11.538,60
20	16498	3492	Serviço de recarga de gás refrigerado ecológico R-22 (HCFC) isento de CFC (clorofluorcarbonos) para ar-condicionado Split de 36.001 a 60.000 btus, convencional e inverter. Conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade cód.: 1	20	R$ 440,92	R$ 8.818,40
21	56188	3492	Serviço de recarga de gás refrigerado ecológico R-32 (HFC) isento de CFC (clorofluorcarbonos) para ar-condicionado Split de 7.000 a 12.000 btus,	Unidade cód.: 1	25	R$ 255,30	R$ 6.382,50

Autenticar documento em https://varzeagrande.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900300032003800380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

			convencional e inverter. Conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.				
22	TCEMT0000162	3492	Serviço de recarga de gás refrigerado ecológico R-32 (HFC) isento de CFC (clorofluorcarbonos) para ar-condicionado Split de 12.001 a 18.000 btus, convencional e inverter. Conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade cód.: 1	20	R$ 351,04	R$ 7.020,80
23	28539	3492	Serviço de recarga de gás refrigerado ecológico R-32 (HFC) isento de CFC (clorofluorcarbonos) para ar-condicionado Split de 18.001 a 24.000 btus, convencional e inverter. Conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade cód.: 1	15	R$ 356,56	R$ 5.348,40
24	28543	3492	Serviço de recarga de gás refrigerado ecológico R-32 (HFC) isento de CFC (clorofluorcarbonos) para ar-condicionado Split de 24.001 a 36.000 btus, convencional e inverter. Conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade cód.: 1	15	R$ 384,62	R$ 5.769,30
25	28547	3492	Serviço de recarga de gás refrigerado ecológico R-32 (HFC) isento de CFC (clorofluorcarbonos) para ar-condicionado Split de 36.001 a 60.000 btus, convencional e inverter. Conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade cód.: 1	10	R$ 440,92	R$ 4.409,20
26	19647	3492	Serviço de recarga de gás refrigerado ecológico R-410A isento de CFC (clorofluorcarbonos) para ar-condicionado Split de 7.000 a 12.000 btus, convencional e inverter. Conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade cód.: 1	20	R$ 282,96	R$ 5.659,20

Autenticar documento em https://varzeagrande.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900300032003800380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

27	32819	3492	Serviço de recarga de gás refrigerado ecológico R-410A isento de CFC (clorofluorcarbonos) para ar-condicionado Split de 12.001 a 18.000 btus, convencional e inverter. Conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade cód.: 1	25	R$ 351,04	R$ 8.776,00
28	16501	3492	Serviço de recarga de gás refrigerado ecológico R-410A isento de CFC (clorofluorcarbonos) para ar-condicionado Split de 18.001 a 24.000 btus, convencional e inverter. Conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade cód.: 1	20	R$ 371,33	R$ 7.426,60
29	16502	3492	Serviço de recarga de gás refrigerado ecológico R-410A isento de CFC (clorofluorcarbonos) para ar-condicionado Split de 24.001 a 36.000 btus, convencional e inverter. Conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade cód.: 1	15	R$ 384,62	R$ 5.769,30
30	10902	3492	Serviço de recarga de gás refrigerado ecológico R-410A isento de CFC (clorofluorcarbonos) para ar-condicionado Split de 36.001 a 60.000 btus, convencional e inverter. Conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade cód.: 1	10	R$ 440,92	R$ 4.409,20
31	28534	3492	Serviço de remoção e reinstalação de aparelho de ar-condicionado Split de 7.000 a 12.000 btus, convencional e inverter. Utilizando a tubulação existente. Conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses	Unidade cód.: 1	10	R$ 331,33	R$ 3.313,30
			Serviço de remoção e reinstalação de aparelho				

Autenticar documento em https://varzeagrande.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900300032003800380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

32	318245-2	3492	de ar-condicionado Split de 12.001 a 18.000 btus, convencional e inverter. Utilizando a tubulação existente. Conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade cód.: 1	8	R$ 341,63	R$ 2.733,04
33	302737-6	3492	Serviço de remoção e reinstalação de aparelho de ar-condicionado Split de 18.001 a 24.000 btus, convencional e inverter. Utilizando a tubulação existente. Conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade cód.: 1	10	R$ 312,02	R$ 3.120,20
34	28541	3492	Serviço de remoção e reinstalação de aparelho de ar-condicionado Split de 24.001 a 36.000 btus, convencional e inverter. Utilizando a tubulação existente. Conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade cód.: 1	10	R$ 255,07	R$ 2.550,70
35	328138-8	3492	Serviço de remoção e reinstalação de aparelho de ar-condicionado Split de 36.001 a 60.000 btus, convencional e inverter. Utilizando a tubulação existente. Conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade cód.: 1	15	R$ 428,03	R$ 6.420,45
VALOR TOTAL DO GRUPO ÚNICO						**R$ 300.599,84**	

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente contratação será estruturada em **lote único**, contemplando os serviços de instalação, higienização, limpeza, recarga de gás refrigerante, remoção e reinstalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado dos tipos Split convencional e inverter, instalados nas dependências da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT. A opção pelo não parcelamento fundamenta-se na interdependência técnica e operacional das atividades, na necessidade de padronização dos procedimentos de manutenção e na busca pela eficiência da execução contratual, observados os princípios da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Autenticar documento em https://varzeagrande.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900300032003800380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Embora os serviços possuam especificações e preços unitários próprios, sua execução integra uma mesma finalidade administrativa: assegurar o adequado funcionamento, a conservação e a disponibilidade dos sistemas de climatização da instituição. A contratação conjunta permite que uma única empresa acompanhe as condições operacionais dos equipamentos, realize intervenções preventivas e corretivas e mantenha histórico técnico consolidado dos atendimentos, favorecendo a continuidade e a uniformidade dos procedimentos executados.

Sob o aspecto técnico, a concentração dos serviços em um único contratado contribui para reduzir dificuldades de coordenação entre diferentes prestadores, especialmente quando um mesmo equipamento necessita de intervenções sucessivas ou complementares. A execução integrada facilita a identificação das causas de falhas recorrentes, a definição de medidas corretivas e a atribuição de responsabilidades pela qualidade dos serviços realizados, inclusive quanto às respectivas garantias.

No âmbito operacional, o lote único possibilita a centralização das solicitações de atendimento, a padronização das Ordens de Serviço, a organização de cronogramas de manutenção preventiva e a consolidação dos relatórios técnicos. Essa sistemática tende a simplificar o acompanhamento contratual pelo fiscal do contrato e seu substituto, reduzir a dispersão das informações e favorecer o controle dos serviços efetivamente executados.

A contratação conjunta também poderá proporcionar ganhos de escala relacionados à mobilização de equipes técnicas, ao deslocamento de profissionais, à utilização de ferramentas e equipamentos especializados e à organização logística dos atendimentos. A possibilidade de executar diferentes serviços durante uma mesma visita técnica poderá contribuir para a redução de custos operacionais e para o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

A opção pelo lote único busca, ainda, diminuir os riscos de atrasos decorrentes da necessidade de articulação entre múltiplos prestadores de serviços, especialmente em situações que exijam diagnóstico, higienização, manutenção corretiva e testes de funcionamento em um mesmo equipamento. A centralização das atividades permite estabelecer fluxos uniformes de atendimento e responsabilidades contratuais mais claramente delimitadas.

Ressalta-se que o agrupamento proposto não abrange o fornecimento de peças e componentes de reposição, cuja aquisição será realizada mediante procedimento licitatório distinto, conforme a solução escolhida na Seção 3 deste Estudo Técnico Preliminar. Desse modo, a concentração dos serviços em lote único não implica integração entre a prestação de manutenção e a comercialização de peças, preservando-se a segregação dos objetos e os mecanismos específicos de controle das respectivas despesas.

Quanto à competitividade, considera-se que os serviços abrangidos pertencem ao mesmo segmento de manutenção e assistência técnica de sistemas de climatização, podendo, em princípio, ser executados por empresas especializadas que disponham de capacidade operacional compatível. Entretanto, a manutenção do lote único deverá estar respaldada na verificação das condições do mercado fornecedor e na demonstração de que o agrupamento não restringe injustificadamente a participação de potenciais licitantes.

Sob a perspectiva econômica, a vantajosidade do não parcelamento deverá ser confirmada pela análise dos preços estimados e dos custos associados à execução e à fiscalização contratual, considerando os possíveis ganhos de escala e os riscos de concentração do objeto. A simplificação da gestão, isoladamente, não constitui fundamento suficiente para afastar o parcelamento quando este se mostrar técnica e economicamente viável.

Autenticar documento em https://varzeagrande.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900300032003800380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Diante do exposto, **justifica-se a adoção do lote único para a contratação dos serviços de climatização**, em razão da integração operacional das atividades, da necessidade de uniformidade técnica, da centralização das responsabilidades e do potencial de racionalização dos custos de execução e fiscalização. A solução deverá observar a preservação da competitividade e a demonstração de sua vantajosidade no processo administrativo, em consonância com o art. 40, inciso V, alínea “b”, e com o art. 40, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, bem como com os demais dispositivos legais aplicáveis.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação pretendida apresenta relação de complementaridade e interdependência operacional com a futura aquisição de peças e componentes de reposição destinados aos aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT, considerando que determinados serviços de manutenção corretiva poderão exigir a substituição de componentes danificados, desgastados ou que apresentem funcionamento inadequado.

Conforme a solução definida neste Estudo Técnico Preliminar, a prestação dos serviços de instalação, higienização, limpeza, recarga de gás refrigerante, remoção e reinstalação, manutenção preventiva e corretiva será objeto de procedimento licitatório específico, enquanto o fornecimento de peças e componentes de reposição será realizado mediante contratação independente, com planejamento, estimativa de quantidades, pesquisa de preços e condições de fornecimento próprios.

A separação dos objetos tem por finalidade ampliar a competitividade, possibilitar a participação de fornecedores especializados em cada segmento e assegurar maior transparência e controle sobre os custos dos serviços e dos materiais empregados nas manutenções. Entretanto, a efetividade dessa sistemática depende da adequada articulação entre as contratações, especialmente quando a execução de determinado reparo estiver condicionada à disponibilização prévia de peça ou componente específico.

Dessa forma, a Administração deverá adotar providências para que o procedimento destinado à aquisição de peças seja planejado e realizado tempestivamente, de modo a minimizar o risco de descontinuidade dos serviços e de prolongamento da indisponibilidade dos equipamentos. Deverão ser estabelecidos fluxos administrativos para identificação da necessidade de substituição, emissão de relatório técnico pela prestadora dos serviços, avaliação da pertinência da demanda, solicitação do componente e posterior execução do reparo.

A aquisição das peças deverá considerar as características técnicas dos equipamentos existentes, incluindo fabricantes, modelos, capacidades térmicas e demais informações necessárias à identificação de componentes compatíveis, observando-se que a necessidade efetiva de substituição dependerá de diagnóstico técnico realizado durante a execução dos serviços.

Ressalta-se que a interdependência identificada não implica a necessidade de reunir os objetos em um único procedimento licitatório, desde que a Administração estabeleça mecanismos adequados de planejamento, comunicação e acompanhamento, capazes de assegurar a integração operacional entre os fornecedores e a continuidade dos serviços.

Além da aquisição de peças e componentes, poderão existir contratações correlatas relacionadas à aquisição futura de novos aparelhos de ar-condicionado ou à realização de adequações nas

Autenticar documento em https://varzeagrande.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900300032003800380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

instalações elétricas e prediais, caso sejam identificadas necessidades específicas. Tais contratações, entretanto, não constituem condição geral para a execução do objeto ora planejado e deverão ser avaliadas individualmente, conforme a necessidade administrativa, a viabilidade técnica e a disponibilidade orçamentária.

Diante do exposto, identifica-se como contratação correlata e operacionalmente interdependente a aquisição de peças e componentes de reposição, necessária à execução de determinados serviços de manutenção corretiva. Recomenda-se, portanto, que a Administração promova o planejamento coordenado dos procedimentos, com definição clara das responsabilidades de cada fornecedor, a fim de assegurar eficiência, economicidade, adequada fiscalização e continuidade do funcionamento dos sistemas de climatização da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 14971626000150-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 29/12/2025;

III) Id do item no PCA: 55

IV) Classe/Grupo: 871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS

V) Identificador da Futura Contratação: 929721-18/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

contratação pretendida tem por objetivo assegurar a adequada manutenção e conservação dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT, proporcionando condições satisfatórias de climatização, conforto térmico e salubridade aos ambientes utilizados por servidores, parlamentares e cidadãos que frequentam a instituição, bem como contribuindo para a continuidade e a eficiência das atividades legislativas e administrativas.

A solução escolhida, consistente na contratação especializada dos serviços de instalação, higienização, limpeza, recarga de gás refrigerante, remoção e reinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com aquisição de peças e componentes mediante procedimento licitatório independente, busca alcançar resultados relacionados à melhoria do desempenho operacional dos equipamentos, à racionalização dos recursos públicos e ao fortalecimento dos mecanismos de planejamento e controle das despesas.

Nesse contexto, destacam-se os seguintes resultados pretendidos:

a) Continuidade e regularidade das atividades institucionais: assegurar condições adequadas de funcionamento dos sistemas de climatização, reduzindo interrupções decorrentes de falhas nos equipamentos e minimizando prejuízos às atividades legislativas, administrativas e de atendimento ao público.

Autenticar documento em https://varzeagrande.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900300032003800380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

b) Melhoria das condições ambientais e de trabalho: proporcionar ambientes climatizados em condições satisfatórias de conforto térmico e higiene, contribuindo para o bem-estar dos usuários das instalações e para o desenvolvimento adequado das atividades institucionais.

c) Preservação e prolongamento da vida útil dos equipamentos: promover a conservação do parque de climatização existente mediante intervenções preventivas e corretivas tecnicamente adequadas, reduzindo o desgaste prematuro dos componentes e a necessidade de substituição antecipada dos aparelhos.

d) Redução de falhas recorrentes e de intervenções emergenciais: estimular a execução planejada de serviços preventivos, com identificação antecipada de anormalidades e correção de problemas operacionais, buscando diminuir a frequência de paralisações e reparos emergenciais.

e) Economicidade na aplicação dos recursos públicos: favorecer o controle dos gastos com manutenção mediante contratação de serviços com preços previamente estabelecidos e execução condicionada às necessidades efetivamente identificadas, evitando a realização de despesas desnecessárias e permitindo melhor acompanhamento dos custos.

f) Transparência e controle individualizado das despesas: possibilitar a identificação separada dos valores despendidos com a prestação dos serviços e com a aquisição de peças e componentes, por meio de procedimentos de contratação distintos, fortalecendo a rastreabilidade das despesas e a verificação da compatibilidade dos preços com aqueles praticados no mercado.

g) Ampliação das oportunidades de competição: permitir que empresas especializadas na prestação de serviços de climatização participem da licitação sem necessidade de assumir o fornecimento comercial de peças, preservando a possibilidade de seleção independente de fornecedores especializados em componentes de reposição.

h) Melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis: reduzir a necessidade de mobilização de servidores para atividades técnicas especializadas que não integram suas atribuições habituais, permitindo que os recursos humanos da Câmara Municipal sejam direcionados prioritariamente às atividades legislativas, administrativas, de planejamento e de fiscalização contratual.

i) Racionalização dos recursos materiais e patrimoniais: otimizar a utilização dos equipamentos existentes, priorizando sua manutenção quando tecnicamente viável e economicamente justificável, de modo a reduzir perdas patrimoniais e postergar investimentos em substituições que não sejam imediatamente necessárias.

j) Melhoria da eficiência energética: contribuir, por meio de procedimentos adequados de limpeza, higienização, regulagem e manutenção, para o funcionamento eficiente dos aparelhos, reduzindo desperdícios de energia decorrentes de falhas operacionais e condições inadequadas de conservação.

k) Aprimoramento do acompanhamento contratual: possibilitar o registro sistemático das Ordens de Serviço, dos diagnósticos técnicos, das intervenções realizadas e dos resultados obtidos, fornecendo informações para o acompanhamento pelo fiscal do contrato e seu substituto e para o planejamento de futuras contratações.

Os resultados pretendidos deverão ser acompanhados por meio de registros de atendimento, relatórios técnicos, verificação do cumprimento dos prazos contratuais, controle dos serviços efetivamente executados e acompanhamento das condições de funcionamento dos equipamentos.

Autenticar documento em https://varzeagrande.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900300032003800380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Ressalta-se que a obtenção dos benefícios esperados dependerá da adequada coordenação entre a contratação dos serviços e o procedimento destinado à aquisição de peças e componentes, especialmente nas situações em que a conclusão de determinada manutenção corretiva estiver condicionada à disponibilidade de material específico.

Diante do exposto, espera-se que a contratação proporcione **maior eficiência operacional, economicidade, conservação do patrimônio público, transparência na aplicação dos recursos e melhoria das condições de funcionamento das instalações da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT**, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos e para o atendimento satisfatório das necessidades institucionais.

13. Providências a serem Adotadas

Previamente à celebração do contrato, a Câmara Municipal de Várzea Grande – MT deverá adotar as providências administrativas, técnicas e operacionais necessárias para assegurar a adequada execução dos serviços de instalação, higienização, limpeza, recarga de gás refrigerante, remoção e reinstalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução nº 03/2025 desta Casa Legislativa e dos demais normativos aplicáveis.

Inicialmente, deverá ser realizada a conferência e, quando necessário, a atualização do levantamento dos equipamentos existentes, com identificação de sua localização, capacidade térmica, fabricante, modelo e demais características relevantes para o planejamento e a execução dos serviços. Essas informações deverão subsidiar a emissão das Ordens de Serviço, a identificação dos equipamentos atendidos e o acompanhamento das intervenções realizadas.

Considerando que a solução escolhida prevê a **contratação exclusiva dos serviços, com aquisição de peças e componentes de reposição mediante procedimento licitatório distinto**, deverá ser promovido o planejamento coordenado dos respectivos procedimentos. A Administração deverá adotar as providências necessárias para viabilizar a aquisição tempestiva dos materiais que venham a ser necessários às manutenções corretivas, de modo a minimizar o risco de paralisação dos serviços em razão da indisponibilidade de componentes.

Para assegurar a integração operacional entre as contratações, deverão ser definidos procedimentos administrativos para identificação de defeitos, elaboração de diagnósticos técnicos, indicação das peças necessárias, avaliação das solicitações, autorização das intervenções e disponibilização dos componentes. Os instrumentos contratuais deverão delimitar as responsabilidades da prestadora dos serviços e do fornecedor de peças, inclusive quanto à compatibilidade dos materiais, aos prazos de atendimento e às garantias aplicáveis.

Deverão ser estabelecidos, ainda, os procedimentos para solicitação, autorização, acompanhamento e recebimento dos serviços, mediante utilização de Ordens de Serviço e relatórios técnicos que permitam identificar os equipamentos atendidos, as atividades executadas, os resultados obtidos e eventuais necessidades de intervenções complementares.

No que se refere à fiscalização contratual, a Administração deverá providenciar a **designação formal do fiscal do contrato e de seu respectivo substituto**, observando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 160 da Resolução nº 03/2025 da Câmara Municipal de Várzea

Autenticar documento em https://varzeagrande.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900300032003800380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Grande – MT. O ato de designação deverá identificar expressamente o contrato, as partes e o objeto, observadas as exigências de publicidade estabelecidas na regulamentação interna, inclusive quanto à divulgação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM/MT, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT e no sítio eletrônico da Câmara Municipal, nos prazos regulamentares.

O fiscal do contrato e seu substituto deverão receber as informações e orientações necessárias ao desempenho de suas atribuições, especialmente quanto às especificações dos serviços, aos critérios de recebimento, à verificação dos relatórios técnicos, ao acompanhamento das garantias e aos procedimentos de comunicação com os setores responsáveis pela aquisição de peças.

Quanto às condições físicas dos locais de execução, deverá ser verificada a disponibilidade de acesso aos equipamentos, inclusive às unidades instaladas em locais elevados ou de difícil alcance, bem como a necessidade de programação dos atendimentos para evitar interferências indevidas nas atividades legislativas e administrativas. Eventuais adequações elétricas, estruturais ou prediais que extrapolem o objeto contratado deverão ser previamente avaliadas e providenciadas pela Administração, quando necessárias.

A Administração deverá verificar, ainda, a necessidade de licenças, autorizações, condições específicas de acesso ou medidas de segurança relacionadas à execução de determinados serviços, observadas as normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis. A contratada deverá atender às exigências legais pertinentes ao exercício de suas atividades e à qualificação dos profissionais envolvidos.

Também deverá ser confirmada a disponibilidade dos recursos orçamentários necessários às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observadas as exigências legais aplicáveis, bem como concluída a elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos necessários à regular instrução do procedimento licitatório.

Diante do exposto, as providências identificadas são consideradas necessárias para assegurar a adequada preparação da contratação, a integração entre a prestação dos serviços e o fornecimento independente de peças, a eficiência da fiscalização e a continuidade das atividades institucionais, não se identificando, neste momento, necessidade de adaptação estrutural generalizada das dependências da Câmara Municipal como condição para a celebração do contrato.

.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução dos serviços de instalação, higienização, limpeza, recarga de gás refrigerante, remoção e reinstalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT poderá ocasionar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao manuseio de fluidos refrigerantes, à utilização de produtos químicos de limpeza, ao consumo de materiais e insumos e à geração de resíduos decorrentes das intervenções realizadas. Tais impactos são inerentes à natureza dos serviços e deverão ser prevenidos ou mitigados mediante procedimentos técnicos adequados, em conformidade com a legislação ambiental e as normas de segurança aplicáveis.

Autenticar documento em https://varzeagrande.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900300032003800380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, à Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e às demais disposições ambientais pertinentes, deverão ser observadas as seguintes medidas mitigadoras:

a) Controle de emissões de fluidos refrigerantes: a empresa contratada deverá adotar procedimentos técnicos destinados a prevenir vazamentos e minimizar a liberação de gases refrigerantes para a atmosfera durante os serviços de instalação, manutenção, remoção, reinstalação e recarga dos equipamentos, utilizando ferramentas e técnicas adequadas ao manuseio dos fluidos.

b) Recuperação e destinação de fluidos refrigerantes: quando houver necessidade de retirada de fluido refrigerante dos equipamentos, a contratada deverá observar os procedimentos de recolhimento, recuperação, armazenamento e destinação ambientalmente adequada, conforme as normas técnicas e ambientais aplicáveis, evitando sua liberação deliberada para a atmosfera.

c) Utilização de fluidos compatíveis e legalmente permitidos: os gases refrigerantes empregados nos serviços deverão ser compatíveis com as especificações técnicas dos equipamentos e atender às restrições e condições estabelecidas pela legislação ambiental vigente, observadas as características dos sistemas existentes e as recomendações dos fabricantes.

d) Uso adequado de produtos de limpeza e higienização: a contratada deverá utilizar produtos apropriados à limpeza dos aparelhos de ar-condicionado, observando as orientações de aplicação, armazenamento e descarte, de modo a evitar desperdícios, contaminações e riscos à saúde dos usuários das dependências da Câmara Municipal.

e) Gerenciamento dos resíduos gerados durante os serviços: os resíduos decorrentes das atividades de manutenção, tais como embalagens, materiais de limpeza utilizados, filtros descartáveis e demais materiais inservíveis, deverão ser segregados, acondicionados e destinados de forma ambientalmente adequada, observadas as responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

f) Tratamento das peças e componentes substituídos: considerando que a aquisição de peças será realizada mediante procedimento licitatório independente, os instrumentos contratuais deverão estabelecer as responsabilidades relativas ao recolhimento, à guarda, à eventual devolução e à destinação dos componentes substituídos. A retirada de peças dos equipamentos deverá ser registrada, permitindo à Administração decidir sobre sua destinação, observadas as normas de gestão patrimonial e de resíduos.

g) Redução do desperdício de materiais e insumos: a execução dos serviços deverá observar procedimentos que favoreçam o uso racional de produtos, fluidos refrigerantes, água e demais insumos, evitando perdas desnecessárias, retrabalhos e consumo excessivo de recursos.

h) Promoção da eficiência energética: os serviços de limpeza, higienização, inspeção e manutenção deverão contribuir para a preservação das condições adequadas de funcionamento dos aparelhos, buscando reduzir perdas de desempenho e consumo desnecessário de energia elétrica decorrentes de falhas operacionais ou da conservação inadequada dos equipamentos.

i) Conservação e prolongamento da vida útil dos aparelhos: a realização de manutenção preventiva e corretiva tecnicamente adequada deverá contribuir para reduzir o desgaste prematuro dos equipamentos, evitando substituições desnecessárias e, consequentemente, a geração antecipada de resíduos eletroeletrônicos.

Autenticar documento em https://varzeagrande.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900300032003800380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

j) Organização e limpeza dos locais de execução: ao término dos atendimentos, a contratada deverá promover a remoção dos resíduos decorrentes de suas atividades, mantendo os ambientes em condições adequadas de limpeza, segurança e utilização, sem prejuízo dos procedimentos de conferência e controle patrimonial das peças retiradas.

k) Logística reversa, quando aplicável: os resíduos e materiais sujeitos a sistemas legalmente obrigatórios de logística reversa deverão receber a destinação correspondente, observadas as responsabilidades dos fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes e demais agentes envolvidos, conforme a legislação específica e as obrigações previstas nos instrumentos contratuais.

A fiscalização do contrato deverá acompanhar o cumprimento das obrigações ambientais relacionadas à execução dos serviços, podendo solicitar registros, relatórios ou comprovantes pertinentes, conforme a natureza da atividade realizada e as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Ressalta-se que a contratação exclusiva dos serviços não afasta a responsabilidade da prestadora pelos resíduos e impactos ambientais decorrentes de sua atuação, tampouco transfere automaticamente a ela as obrigações próprias do fornecedor de peças contratado em procedimento independente. A distribuição dessas responsabilidades deverá ser expressamente disciplinada nos respectivos instrumentos contratuais, de modo a evitar omissões, sobreposições ou conflitos na execução.

Diante do exposto, conclui-se que os impactos ambientais potencialmente associados à solução proposta são identificáveis e passíveis de prevenção, controle e mitigação mediante a adoção de procedimentos técnicos adequados, o cumprimento da legislação ambiental aplicável e o acompanhamento das obrigações contratuais, não se identificando, a partir das características do objeto, impedimento ambiental à realização da contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Justificativa

Com fundamento nas análises técnicas, operacionais, econômicas e administrativas desenvolvidas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de instalação, higienização, limpeza, recarga de gás refrigerante, remoção e reinstalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado dos tipos Split convencional e inverter, instalados nas dependências da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT, constitui solução adequada ao atendimento da necessidade identificada, considerando a importância da conservação do patrimônio público, da manutenção de condições satisfatórias de climatização e da continuidade das atividades legislativas e administrativas. O levantamento de mercado fundamentou a escolha pela contratação exclusiva dos serviços, com aquisição de peças e componentes de reposição mediante procedimento licitatório independente, por se tratar de modelagem que favorece a especialização dos fornecedores, a transparência na formação dos preços e o controle individualizado das despesas. A adoção do Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, apresenta-se compatível com a natureza dos serviços e com a variabilidade das demandas, enquanto o

Autenticar documento em https://varzeagrande.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900300032003800380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

agrupamento em lote único deverá permanecer amparado na demonstração de sua vantajosidade técnica e econômica e na preservação da competitividade.

Diante do exposto, **manifesta-se posicionamento favorável à viabilidade técnica e administrativa da contratação**, por considerar que a solução proposta reúne condições para promover maior eficiência operacional, racionalização dos recursos públicos, preservação da vida útil dos equipamentos e melhoria das condições ambientais das instalações da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT. A continuidade do procedimento licitatório deverá observar a confirmação da adequação orçamentária, a compatibilidade com o Plano de Contratações Anual, a regularidade da pesquisa de preços e o planejamento tempestivo da aquisição independente das peças necessárias às manutenções corretivas, de modo a evitar atrasos e descontinuidade dos serviços. Cumpridas essas condições e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução nº 03/2025 da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT e dos demais normativos aplicáveis, considera-se a contratação **adequada, necessária e justificada sob a perspectiva do interesse público**, recomendando-se o prosseguimento da instrução processual e a elaboração do Termo de Referência correspondente.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Representantes da Área Requisitante:

GUI SANDRO DA COSTA SILVA JUNIOR

Assessor Especial

Assinou eletronicamente em 15/10/2026 às 11:48:15.

Despacho: Representante da Área Técnica:

SEBASTIAO NEY DA SILVA PROVENZANO

Secretário Legislativo de Administração

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://varzeagrande.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 390030003200380038003200 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Gui Sandro da Costa Silva Junior** em **15/10/2026 13:04**
Checksum: **08F071A0123EBC0966C14AB0C4A3149B03DB7EF14AA9C933A3D535E72EF6B334**

Assinado eletronicamente por **Sebastião Ney da Silva Provenzano** em **16/10/2026 08:59**
Checksum: **071B9591D4AD4621E7D226BAFA3AFF777C0B011E3C911D859F2019EF29677FAA**